



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**PROJETO DE LEI N° 93 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**



**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica instituído o Plano Plurianual – PPA do Município de Montes Claros, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição da República e no art. 154, da Lei Orgânica Municipal.

**Art.2º** – O PPA 2022-2025 é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**Art.3º** – O PPA 2022-2025, instituído por esta Lei, observará as seguintes diretrizes básicas de ação do Governo Municipal:

I – dotar a administração pública municipal das condições necessárias a coordenação e o gerenciamento do processo de desenvolvimento local;

II – garantir aos alunos da rede pública municipal uma educação de qualidade, especialmente em relação ao ensino fundamental e infantil;

III – garantir, à população do município, o direito de acesso aos serviços básicos de saúde;

IV – promover a expansão da oferta de infraestrutura e serviços urbanos básicos, como suporte ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais;

V – criar condições para o desenvolvimento de uma política social necessária à da população, principalmente, aquelas que vivem ainda à margem da pobreza;

VI – garantir o direito de acesso à moradia e promover a urbanização e a humanização de áreas especiais;

VII – promover a educação ambiental e a conscientização quanto à importância da preservação do meio ambiente;

- VIII – fomentar e apoiar programas e ações voltados para o desenvolvimento da produção e distribuição dos produtos agropecuários;
- IX – apoiar e promover as atividades artísticas e culturais;
- X – incentivar as práticas esportivas e de lazer no município.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que referir aos objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

- I – alterações de indicadores de programas;
- II – inclusão, exclusão ou alterações de ações e respectivas metas.

**Art. 5º** – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em consequência de alterações dos recursos, serem criados, suprimidos e ou reformulados.

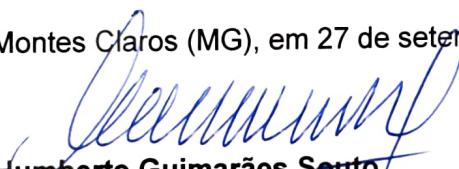
**Art. 6º** – Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I - Identificação dos Programas;
- II – Anexo II - Demonstrativos das ações por unidade, subunidade, funções, subfunções, programas e natureza da despesa;
- III – Anexo III – Estimativa de Receitas.

**Art. 7º** – Esta Lei vigorará durante os exercícios de 2022 a 2025.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), em 27 de setembro de 2021.

  
Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

  
Otávio Batista Rocha Machado  
Procurador-Geral



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 27 de setembro de 2021

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**  
**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2021**  
**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

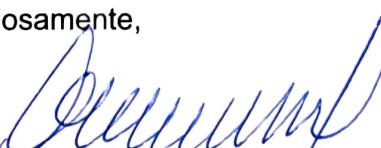
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

O presente projeto de lei visa encaminhar para apreciação desta Doura Casa Legislativa o Plano Pluriannual do Município de Montes Claros, que vigorará no período de 2022 a 2025, no qual é apresentado o conjunto das políticas públicas do Município para os próximos 4 anos e os caminhos que serão trilhados para viabilizar as metas e objetivos previstos.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

29/09/2021  
17h  
KSRibaldino